



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8448/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Chamamento Público para seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil, para, em parceria com o Município de Taboão da Serra, firmar Termo de Colaboração para implantação e operacionalização da Clínica Veterinária Pública no Município de Taboão da Serra.

Termo de Referência

1. JUSTIFICATIVA

Os animais têm obtido cada vez mais espaço nas questões cotidianas dos cidadãos e o respeito a eles é a marca de uma sociedade ética que reflete no bem comum de todos. Neste contexto, a saúde e o cuidado com os animais domésticos é tema de significativa importância, tendo em vista que tal fator interfere no equilíbrio do meio ambiente, no bem-estar dos animais e, conseqüentemente, na saúde pública.

A operação, disponibilização e manutenção de serviços veterinários públicos se baseiam na possibilidade de resolução de problemas advindos da sociedade contemporânea dada a convergência humana, animal e ambiental, conceito conhecido como “saúde única”.

Esta abordagem vem incentivar a atuação conjunta objetivando um ambiente saudável, considerando que existem diversas doenças que podem acometer animais silvestres, animais domésticos e o ser humano, com risco de transmissão interespecie, uma Clínica Veterinária Pública exercerá papel fundamental no conhecimento dos ciclos das doenças, seus reservatórios e suas formas de transmissão.

Um ponto que merece destaque é a promoção da educação, prevenção e tratamento, contribuindo assim para a guarda responsável de animais. Também será possível o atendimento de animais domésticos vítimas de maus-tratos e que atualmente fica comprometida por falta de estrutura para assistência médica e destinação destes animais.

Os Animais domésticos devem ser tutelados pelo Estado e sua proteção é assegurada pelo artigo 225 da Constituição Federal, que assim dispõe:

“VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.”

Assim como o art. 32 da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) o qual dispõe que é crime praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

O Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014), estabeleceu a possibilidade de solidificar e assegurar transparência às parcerias entre poder público e organizações da sociedade civil, somando esforços em benefício do fortalecimento das políticas públicas cujo êxito, consequência e perenidade demandam o engajamento e a participação da sociedade civil. A colaboração entre o Estado e as organizações da sociedade civil aponta direções, criando consensos e prioridades, contribuindo para a superação de desafios sociais complexos.

O chamamento público atribui condições para a seleção das melhores propostas, o MROSC prevê a possibilidade de celebração de Termo de Colaboração, em que é prevista a transferência de recursos da Administração Pública à entidade selecionada. O instrumento proporciona a otimização da execução dos recursos e atividades, com ganhos institucionais e estruturais a ambos os entes parceiros.

Diante do exposto, o presente edital tem por objeto o chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Municipalidade de Taboão da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, operacionalizar a Clínica Veterinária Pública, cujo escopo da parceria envolve a disponibilidade de profissionais, equipamentos, móveis, material de consumo e demais itens necessários à prestação de serviços veterinários para cães e gatos. Dentro desse escopo espera-se que a OSC parceira atenda aos seguintes preceitos mínimos:

- a. Atender os animais e a população com dignidade e respeito, de modo gratuito, universal e igualitário;
- b. Prestar os serviços com cumplicidade e transparência, mantendo uma comunicação ativa com o Município;
- c. Cumprir as normas federais e municipais pertinentes, bem como os princípios da Administração Pública;
- d. Executar os serviços com esmero e excelência;
- e. Disponibilizar instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços.

1.1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1.1. Na parceria, fica permitido, a critério da OSC, o uso de recursos complementares e ações de captação, a fim de ampliar e aperfeiçoar as ações relativas à consecução do projeto em questão, desde que preservado o objeto da parceria e autorizado pela



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

Municipalidade, representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente. Os recursos complementares poderão ser de fonte privada ou pública, por meio de instrumentos de financiamento legalmente admitidos.

1.1.2. Fica igualmente autorizada a celebração de Termo de Colaboração entre a OSC selecionada e outras Municipalidades adjacentes ao Município de Taboão da Serra, com a permissão de uso das instalações, assegurando-se rateio proporcional das despesas e manutenções prediais, concessionárias, manutenções de equipamentos, aquisições e/ou locações destes, tendo em vista que os insumos e custos operacionais e equipe médica e de apoio operacional, serão apartados e individualizados contratualmente.

1.1.3. Fica também autorizada a OSC selecionada, sendo critério positivo à análise da proposta, celebrar a admissão de graduandos e pós-graduandos de universidades locais para programas de aprimoramento e estágio, podendo haver a previsão de investimento financeiro pelas instituições de ensino interessadas.

1.1.4. Serão permitidos patrocínios, apoios ou doações de empresas ou instituições de direito privado, com ou sem fins lucrativos, visando o incremento das atividades e a otimização do objeto, sempre mediante o conhecimento e anuência prévia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

1.1.5. As propostas apresentadas devem ser avaliadas por uma Comissão de Seleção, orientada pelos critérios de pontuação estabelecidos no Edital. A OSC cuja proposta for selecionada deverá apresentar um plano de trabalho que poderá ser ajustado em diálogo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

2. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O programa de trabalho, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste Termo de Referência e das informações técnicas constantes no Memorial Técnico Descritivo deve apresentar:

2.1.1. Descrição técnica das diferentes atividades previstas, por tipo de serviços abordando o perfil e o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços a serem prestados, segundo normativas, protocolos e diretrizes da Clínica Veterinária Pública, mencionados neste Termo de Referência e complementado pelo Memorial Técnico Descritivo.

2.1.2. Especificação dos Recursos Humanos, com a apresentação do quadro mínimo completo de recursos humanos de cada serviço, dimensionamento de pessoal, por categoria profissional, carga horária mensal e quantidades, de forma que atenda as metas estabelecidas no Termo de Referência, e o pessoal técnico, administrativo e gerencial/coordenação necessário para a execução de todas as atividades propostas.

3. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

3.1. A proposta financeira deverá conter valores para o período de 12 (doze) meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computados todas as despesas de custeio, com o detalhamento de:

3.1.1. Plano Orçamentário de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, correspondente ao total das despesas previstas de custeio para a operação (plano orçamentário de custeio para a Clínica Veterinária Pública, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dentre outros encargos).

3.1.2. Descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso.

3.1.3. Os materiais de uso permanente e equipamentos necessários e obrigatórios para a execução das atividades, quando não existentes, devem ser previstos no Plano Orçamentário de Custeio, podendo ser locados ou adquiridos com o valor do repasse, assim como as adequações e benfeitorias necessárias à implantação da unidade.

3.1.4. As adequações, bem como aquisição ou locação de equipamentos e/ou materiais no início das atividades, ou realizadas no transcorrer do convênio, poderão ser efetuadas com recursos do repasse, podendo, no primeiro mês da parceria, haver a redução no cômputo das metas.

4. PLANEJAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

4.1. A proposta deve informar a infraestrutura a ser instalada na Clínica Veterinária Pública, ou seja, deve conter a lista dos equipamentos e mobiliários a serem disponibilizados na parceria.

4.2. As instalações da Clínica Veterinária Pública deverão estar de acordo com a legislação vigente, normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e às demais legislações vigentes, conforme descrito do Memorial Técnico.

5. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS

5.1. Os serviços ofertados à população, de forma gratuita, estão elencados no Memorial Técnico Descritivo e podem ser compensados entre si.

6. EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS

6.1. Deve haver o detalhamento da equipe operacional, elencando os colaboradores e respectivas atividades a serem desenvolvidas durante a vigência da parceria.

6.2. As atividades devem ser iniciadas com equipe qualificada e suficiente para a implantação e realização de todos os serviços estipulados, dentre eles, médicos veterinários generalistas, especialistas/pós-graduados, auxiliares/enfermeiros veterinários, recepcionistas, equipe administrativa, equipe de limpeza, entre outros que se aplicarem, visando o atendimento à população e seus animais, nos limites contratuais, e seguirá a contratação, capacitação e transição durante o primeiro mês de operação, visando assegurar a seleção de médicos veterinários da/na cidade, bem como a contratação de empresas terceiras para mão de obra de apoio, apoio administrativo e



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

empresas para os serviços de lavanderia, recolhimento de cadáveres de cães e gatos, retirada de resíduos sólidos de grandes geradores, entre outras que se fazem necessárias por força de normativas legais e técnicas.

6.3. A OSC, se assim optar, poderá efetuar a contratação da equipe de recursos humanos por meio de empresa prestadora de serviços de mão-de-obra e apoio administrativo.

7. TRIAGEM EM ROTINA MÉDICO-HOSPITALAR

7.1. Durante o período de atendimento à população, todos os animais devem ser avaliados pelo médico veterinário, em triagem, para que o grau de prioridade seja definido, se atendimento imediato ou agendamento para consulta posterior, condicionado ao cômputo de senhas/fichas diárias. Os dados do paciente e tutor, bem como do atendimento de triagem constarão em prontuário.

8. FLUXO DE FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA VETERINÁRIA PÚBLICA

8.1. A Clínica Veterinária Pública deverá atender os munícipes seguindo os critérios abaixo:

8.1.2. Horário de funcionamento da Clínica: das 08h00 às 17h00.

8.1.3. Dias de funcionamento: de segunda-feira à sábado.

8.1.4. Conduta em casos graves: o animal que for levado à Clínica Veterinária Pública em risco iminente de óbito deve receber atendimento imediato, independentemente da distribuição de senhas.

8.1.5. Atendimento em triagem, ambulatório e consultório: o médico veterinário procederá à avaliação clínica do animal e fará constar em sua ficha anotações detalhadas sobre as considerações do tutor, dados do animal como temperatura, batimentos cardíacos, frequência respiratória, sinais clínicos de enfermidades ou outros distúrbios, diagnóstico, medicações prescritas incluindo doses e frequências, material biológico coletado, exames solicitados e realizados, particularidades do atendimento que julgar necessários, procedimentos realizados no consultório e aplicações de medicamentos.

8.1.6. Metas de quantitativos de serviços: poderão ser compensadas entre si, de acordo com a demanda recebida pela Clínica Veterinária Pública.

8.1.7. Metas de qualidade: devem ser aferidas por pesquisas de satisfação do usuário.

8.1.8. Doenças de Notificação Compulsória (DNC): As listas de DNC em vigência no Brasil são vinculadas ao Ministério da Saúde (MS) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A Portaria nº 1.271 (BRASIL, 2014), do MS define as listas de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional. É determinação da Organização Mundial da Saúde – OMS que cada país membro elabore sua lista, sujeita a revisão periódica, bem como os respectivos programas de controle, prevenção, e erradicação de enfermidades, além de preparar os



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

sistemas de saúde e de vigilância para a atenção à Saúde e notificação de casos, baseado no Regulamento Sanitário Internacional - RSI. Por determinação do Ministério da Saúde, havendo a ocorrência de DNC (suspeita e/ou confirmação) envolvendo zoonoses e/ou pequenos animais, deve se notificar a Secretaria de Saúde Municipal, por meio dos seguintes órgãos: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), Centro Integrado de Vigilância Toxicológica (CIVITOX).

9. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA

9.1. Em atendimento ao MROSC – Marco Regulatório do Terceiro Setor, Lei Federal nº 13.019/2014, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

9.1.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, empresas prestadoras de mão-de-obra, empresas de apoio administrativo dentre outras terceirizações, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

9.1.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

9.1.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

9.1.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10. PLANEJAMENTO FINANCEIRO

10.1. O planejamento financeiro da proposta para a Clínica Veterinária Pública deve considerar como valor estimado para execução do Termo de Colaboração mensal é de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), e o anual de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) custeio da prestação dos serviços, e referente ao período de implantação ocorrerá a antecipação de até 2(duas) parcelas, destinado à aquisição de equipamentos, mobiliários, insumos médico-hospitalares e outros materiais que se fizerem necessários, e os dez meses seguintes para gestão da unidade.

10.2. O repasse de até 2(duas) parcelas, será destinado às adequações infraestruturais que se fizerem necessárias e aquisição de equipamentos, mobiliários, insumos etc., sendo transferidos à OSC em até 05 (cinco) dias corridos após a data de assinatura do Termo de Colaboração.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

10.3. Os repasses subsequentes, destinados ao custeio da operação serão realizados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

10.4. A OSC poderá mobilizar recursos técnicos ou institucionais junto aos patrocinadores e entidades que atuam no campo veterinário e da saúde ou correlatos, por meio de investimentos privados e públicos, como forma de captação de recursos complementares à dotação financeira a ser disponibilizada.

10.5. A estimativa projetada para a captação de recursos complementares, bem como o repasse público poderão integrar novo planejamento financeiro e ajuste ao plano de trabalho, ao longo da execução da parceria através de termos aditivos, sob a discricionariedade e interesse público, disponibilidade orçamentária e necessidade de ampliação da demanda.

10.6. O planejamento financeiro deve apresentar uma planilha descritiva dos custos necessários, conforme as atividades propostas no Item 3 deste Termo de Referência, para a operacionalização da Clínica Veterinária Pública. Não será necessária a apresentação dos orçamentos, apenas que os serviços e materiais indicados deverão apresentar preços compatíveis com o mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.

10.7. A Tabela 2, a seguir, é exemplificativa e não esgota a previsão de custos, nem a consolidação das despesas em linhas específicas.

Tabela 2:

| CONSOLIDAÇÃO MENSAL DE CUSTOS | TOTAL MENSAL |
|--|---------------------|
| GRUPO I - INFRAESTRUTURA | R\$ |
| [INSERIR OS CUSTOS RELATIVOS A ESSE BLOCO] | R\$ |
| GRUPO II - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS | R\$ |
| [INSERIR OS CUSTOS RELATIVOS A ESSE BLOCO] | R\$ |
| GRUPO III - MEDICAMENTOS & MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR | R\$ |
| [INSERIR OS CUSTOS RELATIVOS A ESSE BLOCO] | R\$ |
| GRUPO IV - MATERIAL CONSUMO | R\$ |
| [INSERIR OS CUSTOS RELATIVOS A ESSE BLOCO] | R\$ |
| GRUPO VI – ESTIMATIVA DE CUSTOS DE RECURSOS HUMANOS | R\$ |
| [INSERIR OS CUSTOS RELATIVOS A ESSE BLOCO] | R\$ |
| VALOR TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS | R\$ |